

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 7974/2022

Sumário: Alteração ao Despacho n.º 4504-A/2019, de 30 de abril.

Considerando as atuais normas relativas à inscrição, pagamento de propinas, taxas e emolumentos em vigor na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (Nova FCSH), constantes do regulamento aprovado em anexo ao Despacho n.º 4504-A/2019, de 30 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio, e a necessidade de se proceder à sua revisão no que se refere às taxas devidas pela candidatura, ao seguro escolar e custos administrativos atenta a situação específica do/a estudante bolseiro/a dos Serviços de Ação Social — SASNOVA.

Considerando que, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi o início do procedimento publicitado na Internet, no sítio institucional da Nova FCSH, não tendo existido constituição de interessados e que, por sua vez, foram ponderados os benefícios e os custos dali decorrentes, concluindo-se que os benefícios são manifestamente superiores aos custos implicados.

Assim, atendendo ao disposto na Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, e na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, considerando a autonomia administrativa e financeira da Nova FCSH, previstas nomeadamente no n.º 1 do artigo 38.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 3/2020, de 6 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro, do n.º 2 do artigo 1.º dos Estatutos da Nova FCSH, publicados em anexo ao Despacho n.º 9842/2017, de 25 de outubro, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 13 de novembro, e do determinado no Despacho n.º 13928/2016, de 10 de novembro, da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 18 de novembro, considerando o parecer favorável à alteração do referido Regulamento dado pelo Conselho de Gestão da Nova FCSH, a 11 de maio de 2022, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 22.º dos Estatutos da Nova FCSH, considerando, por fim, e nomeadamente o previsto no n.º 1, nas alíneas *aa*) e *bb*) do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 19.º dos mesmos Estatutos, determino:

1 — São alterados os artigos 3.º e 4.º do Despacho n.º 4504-A/2019, de 30 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio, que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — O/a estudante bolseiro/a dos Serviços de Ação Social — SASNOVA beneficia de isenção de pagamento dos emolumentos em vigor na Nova FCSH, nos termos e com as exceções previstas no Despacho n.º 13928/2016, de 10 de novembro, da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 18 de novembro.

Artigo 4.º

[...]

1 — [...]

a) [...]

b) [...]



2 — O/a estudante bolsheiro/a dos Serviços de Ação Social — SASNOVA beneficiam de isenção de pagamento dos emolumentos em vigor na Nova FCSH, nos termos e com as exceções previstas no Despacho n.º 13928/2016, de 10 de novembro, da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 18 de novembro.

3 — Para efeitos do número anterior, o/a estudante beneficia da referida isenção ainda durante o período compreendido entre o momento da apresentação de candidatura a bolsa SASNOVA e a data de concessão da mesma.

4 — Não obstante o referido no número anterior, se o/a estudante tiver liquidado emolumentos, o respetivo montante é-lhe devidamente reembolsado.»

2 — A presente despacho entra em vigor do dia seguinte à sua publicação e produz efeitos a partir do ano letivo 2022/2023, inclusive.

6 de junho de 2022. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Baptista*.

315399368